

SINFAVEA

**CONVENÇÃO COLETIVA
DE
TRABALHO**

***Mercedes-Benz – Ford – Scania
Toyota – Volkswagen***

São Bernardo do Campo

Vigência de 01 setembro de 2008 a 31 agosto de 2009

SINFAVEA

ÍNDICE

Cláusula	Título	Folha
1	PISO SALARIAL	3
2	REAJUSTE / AUMENTO REAL	3
3	EXCLUSÃO DE EXECUTIVOS	4
4	VIGÊNCIA.....	4



CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

setembro de 2008 a agosto de 2009

O SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE TRATORES, CAMINHÕES, AUTOMÓVEIS E VEÍCULOS SIMILARES – SINFAVEA, sediado na Avenida Indianópolis, 496 – Capital – SP, CNPJ 60.560.869/0001-12, neste ato representado pelo Sr. Jackson Medeiros de Farias Schneider, Presidente, CPF 401.085.030-20, doravante simplesmente **SINFAVEA**, representando as empresas montadoras **MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA. – FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA. – SCANIA LATIN AMERICA LTDA. - TOYOTA DO BRASIL LTDA. - VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA. INDÚSTRIA DE VEÍCULOS** e SINDICATO DOS METALÚRGICOS DO **ABC**, com sede na Rua João Basso, 231, Centro – São Bernardo do Campo – SP, CNPJ 71.535.520/0001-47, representado pelo Sr. Sergio Aparecido Nobre, Presidente, CPF 085.598.478-39, e com a participação da FEDERAÇÃO DOS SINDICATOS DE METALÚRGICOS DA CUT/SP, representada pelo Sr. Valmir Marques da Silva, Presidente, CPF 046.464.408-90, decidem firmar a presente **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**, nos termos do artigo 611 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, mediante as seguintes cláusulas:

SINFAVEA

1. PISO SALARIAL

A partir de **01 de setembro de 2008**, o piso salarial da categoria será de R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais).

Estão excluídos desta garantia os aprendizes de que trata a Lei nº 10.097 de 19/12/2000.

2. REAJUSTE / AUMENTO REAL

Os salários vigentes em 31 de agosto de 2008, serão reajustados, a partir de **01 de setembro de 2008**, em **11,01%** (onze vírgula zero um por cento), sendo 7,15% (sete vírgula quinze por cento) correspondente ao INPC acumulado de 1 de setembro de 2007 a 31 de agosto de 2008, acrescido de 3,60% (três vírgula sessenta por cento) correspondente ao aumento real.

Esse reajuste será concedido para salários até o teto de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Para os salários superiores ao teto de R\$ 7.500,00 será incorporado o INPC de 7,15% (sete vírgula quinze por cento), e acrescida a parcela fixa de R\$ 289,30 (duzentos e oitenta e nove reais e trinta centavos).

Parágrafo único: Adicionalmente ao reajuste previsto no caput, as empresas pagarão a todos os empregados ativos em 31/8/2008 horistas e mensalistas, exceto os aprendizes, um abono salarial único no valor de **R\$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais)** no dia 22 de setembro de 2008.

Os aprendizes em fase de Aprendizagem Teórica receberão um abono de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e aqueles que já se encontram em fase de Treinamento Prático receberão R\$ 1.000,00 (um mil reais).

O abono será pago também aos trabalhadores afastados, desde que tenham trabalhado pelo menos 120 (cento e vinte) dias durante o ano de 2008.

SINFAVEA

3. EXCLUSÃO DE EXECUTIVOS

Em relação aos empregados que exercem funções em nível de diretoria, gerência, supervisão e assemelhados, as empresas abrangidas por esta Convenção aplicarão política salarial e a de Participação nos Resultados próprias, isentando-se do cumprimento das cláusulas anteriores.

4. VIGÊNCIA

Esta Convenção Coletiva de Trabalho terá vigência pelo período de **1 (um) ano**, de **01 de setembro de 2008 até 31 de agosto de 2009**.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam a presente Convenção Coletiva de Trabalho, em 5 (cinco) vias de igual teor, para que surtam os devidos fins de direito.

São Paulo, 12 de setembro de 2008.

Sindicato Nacional da Indústria de Tratores, Caminhões, Automóveis e Veículos Similares - **SINFAVEA**

pelas empresas:

Mercedes-Benz do Brasil Ltda.;

Ford Motor Company Brasil Ltda.;

Scania Latin America Ltda.;

Toyota do Brasil Ltda.;

Volkswagen do Brasil Ltda. Indústria de Veículos Automotores.

Federação dos Sindicatos de Metalúrgicos da CUT/SP – FEM/CUT-SP

Sindicato dos Metalúrgicos do **ABC**